



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA – 027/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 036/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº XX432XX – SPTC/GO, CPF nº XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XX9539XX – SSP/MG, CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliadas nesta Capital, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.559.616/0001-49, com sede na Rua Doutor Prates, nº 512, Sala 201, Setor Central, CEP 75.701-360, Catalão - Goiás, representada por seu procurador **Leonardo Theodoro de Souza**, brasileiro, solteiro, gerente geral, portador da CI nº XX1549XX - SSP/SP e do CPF nº XXX.012.488-XX, residente e domiciliado na cidade de Catalão – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 036/2022, conforme Processo SEI nº 202200058002010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a contratada solicitou alteração dos dados bancários, constantes na Cláusula Nona, Parágrafo segundo, do CPS-CF 036/2022 (56576027) e conforme autorização da Diretoria Administrativo e Financeira através do Despacho nº 132/2024 - DIAF (56642128);

Considerando que houve aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (56070576), a qual originou o aumento dos salários e benefícios da mão de obra;

Considerando os impactos dos reajuste oriundos da CCT 2024/2025 no contrato em vigor, a Gerência Financeira da OVG, através do Despacho nº 199/2024 – OVG/DIAF (57247797), e como informado no Despacho nº 32 (56708431) que verificou as planilhas de forma conjunta entre Coordenação de Serviços Gerais e Gerência Financeira, reconheceu que os valores informados pela Contratada, oriundos do aumento sobre o percentual do salário, condizem com a convenção aprovada pelo sindicato da categoria – SEAC/GO. Onde também, através do mesmo Despacho, a Gerência Financeira provisionou a despesa, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024; e

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer ASJUR nº 085/2024 (57296707).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 036/2022, em razão do aumento dos salários e benefícios da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva 2024/2025, bem como para alterar os dados bancários da contratada no referido contrato, conforme solicitação da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Assim, em razão da repactuação do contrato, ocasionada pela Convenção Coletiva de Trabalho em epígrafe, as tabelas da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo (conforme Despacho nº 32/2024 - 56708431), e o *caput* da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passam a ter nova redação, com a inclusão dos parágrafos sexto e sétimo, bem como em razão da alteração da conta bancária da contratada, o Parágrafo segundo da “CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS” apresenta nova redação, como demonstrado a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01 (...)

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vi. Unit. R\$	Vi. Mensal R\$
01	Supervisor (chefe)	44h/semana (diurno)	6.538,65	6.538,65
37*	Auxiliar de Serviços Gerais (incluso materiais e equipamentos necessários à execução do serviço)	44h/semana (diurno)	4.582,51	169.552,87
01	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade) (incluso materiais e equipamentos necessários à execução do serviço)	44h/semana (diurno)	5.133,56	5.133,56
20	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade) (incluso materiais e equipamentos necessários à execução do serviço)	12x36h (diurno)	4.929,40	98.588,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade) (incluso materiais e equipamentos necessários à execução do serviço)	12x36h (noturno)	5.303,98	21.215,92
06*	Receptionista	44h/semana (diurno)	3.550,81	21.304,86
02	Receptionista	12x36h (diurno)	3.346,65	6.693,30
05*	Porteiro	44h/semana (diurno)	3.844,52	19.222,60
14	Porteiro	12x36h (diurno)	3.640,36	50.965,04
06	Porteiro	12x36h (noturno)	4.053,89	24.323,34

05*	Jardineiro	44h/semana (diurno)	4.878,60	24.393,00
-----	------------	------------------------	----------	-----------

Valor Total (mensal) – R\$ 447.931,14

*Quantitativo total, já inclusos os acréscimos dos Termos Aditivos firmados anteriormente (TA 154/2022; TA 011/2023; TA 037/2023 e TA 056/2023 e TA 003/2024).

SERVIÇOS EVENTUAIS

(Incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço).

Quant. Estimada Diária	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vi. Unit. R\$
600	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	8 horas	120,38
120	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12hx36h (diurno)	120,38
120	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	12hx36h (noturno)	120,38
412*	Auxiliar de Serviços Gerais – Eventual com insalubridade	8 horas	120,38
50	Auxiliar de Serviços Gerais – Eventual com insalubridade	12hx36h (diurno)	120,38
50	Auxiliar de Serviços Gerais – Eventual com insalubridade	12hx36h (noturno)	120,38
25	Recepcionista - Eventual	8 horas	120,38
60	Jardineiro - Eventual	8 horas	120,38

*Quantitativo total, já incluso o acréscimo do Termo Aditivo firmado anteriormente (TA 135/2023).

LOTE 02 – “NATAL DO BEM”

(Inc incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço).

Quant. Estimada	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vi. Unit. R\$
7*	Encarregado (chefe) eventual	Das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00hs	244,14
125*	Encarregado (chefe) eventual	12hx36h das 11:00 às 23:00hs	244,14
250*	Auxiliar de Serviços Gerais - Eventual	Das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00hs	162,76
2.300*	Auxiliar de Serviços Gerais – Eventual	12hx36h das 11:00 às 23:00hs	162,76

*Quantitativo total, já incluso o acréscimo do Termo Aditivo firmado anteriormente (TA 135/2023).

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o novo valor total mensal de até **R\$ 447.931,14 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos)** e, eventualmente, sempre que necessário,

o valor de **R\$ 120,38 (cento e vinte reais e trinta e oito centavos)**, por diária de auxiliar de serviços gerais, o valor de **R\$ 120,38 (cento e vinte reais e trinta e oito centavos)** por diária de recepcionista e o valor de **R\$ 120,38 (cento e vinte reais e trinta e oito centavos)** por diária de jardineiro. Para o “NATAL DO BEM”, eventualmente, sempre que necessário, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **244,14 (duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)** por diária de encarregado (chefe) e o valor de **R\$ 162,76 (cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)** por diária de auxiliar de serviços gerais.

(...)

Parágrafo sétimo: O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 incidirá, retroativamente, **a partir de 1º de janeiro de 2024.**"

Parágrafo oitavo: Verifica-se que houve acréscimo ao contrato originário de postos de trabalho com datas posteriores ao dia 1º de janeiro de 2024, através do 8º Termo Aditivo (55754568). Dessa forma, o gestor do contrato deverá solicitar o pagamento proporcional dos valores da diferença/atualização da Convenção Coletiva de Trabalho destes postos de trabalho, considerando a data de início da prestação do serviço."

"CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo segundo: Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (56576027):

Banco SOFISA -637

Agência: 0007

C/C: 000001695-3".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Leonardo Theodoro de Souza
RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI

GOIANIA, 01 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO THEODORO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 05/03/2024, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 05/03/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57326612**
e o código CRC **10FD8606**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058002010



SEI 57326612